

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 092

São Paulo

quarta-feira, 18 de maio de 1983

SEÇÃO I  
ATOS NORMATIVOS E  
DE INTERESSE GERAL

# PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETOS	Pag.
• Autorizando a ocupação de área, a título precário .....	1
• Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano de Bertiooga, necessário ao DER .....	1
• Dispondo sobre admissão na Ordem do Ipiranga .....	1
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....	2
<b>SECRETARIAS</b>	
• Economia e Planejamento .....	2
• Justiça .....	2
• Promoção Social .....	2
• Segurança Pública .....	2
• Fazenda .....	3
• Agricultura e Abastecimento .....	6
• Educação .....	6
• Saúde .....	9
• Obras e do Meio Ambiente .....	11
• Transportes .....	11
• Administração .....	12
• Cultura .....	12
• Indústria e Tecnologia .....	13
• Esportes e Turismo .....	13
• Interior .....	13
• Negócios Metropolitanos .....	13
<b>UNIVERSIDADES</b>	
• Universidade de São Paulo .....	13
• Universidade Estadual de Campinas .....	14
• Universidade Estadual Paulista .....	14
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	15
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> .....	15
<b>EDITAIS</b> .....	18
<b>CONCURSOS</b>	
• Servidores para o Instituto Biológico (Agricultura) — Inscrições e classificação ..	19
• Tecnologistas para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Convocação para provas .....	20
• Serventes para a 6.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação .....	21
• Almozarife para a DRE de Marília — Convocação .....	21
• Médicos para a Saúde — Classificação e Convocação .....	21
• Professor-Assistente para a Faculdade de Medicina da USP — Inscrições .....	23
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> .....	24
<b>DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS</b>	
• Câmara Municipal de São Paulo .....	31
• Tribunal de Contas do Município .....	37
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais .....	37
<b>BOLETIM FEDERAL</b>	
• Tribunal Regional Eleitoral .....	39
• Ministérios e Órgãos Federais .....	40

### Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

#### Aviso às Secretarias e Órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

DECRETO N.º 20.927, DE 17 DE MAIO DE 1983

*Autoriza a ocupação de área, a título precário*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria da Justiça, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a permitir a ocupação, a título precário, por posseiros e outros ocupantes, conforme rol constante do projeto de reassentamento preparado pela CESP — Companhia Energética de São Paulo, de áreas devolutas incorporadas ao Patrimônio Imobiliário do Estado, do 10.º Perímetro de Presidente Venceslau (Lagoa São Paulo), como solução emergente ao problema da inundação pelas águas do rio Paraná, em decorrência da construção da Usina Porto Primavera.

Parágrafo único — Os ocupantes e posseiros, a que se refere o "caput" deste artigo, constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, firmarão, junto à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, termo de permissão de uso, correspondente às áreas de suas respectivas relocações, em decorrência da aludida inundação.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata este decreto vigorará até que se ultimem as providências legislativas visando à transferência definitiva das áreas aos respectivos permissionários.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,  
Secretário da Justiça

João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 20.927, DE 17 DE MAIO DE 1983

- 01 — Abilio Gomes da Silva
- 02 — Agenor Saldanha Sobrinho
- 03 — Antonio Lima dos Santos
- 04 — Antonio Pereira
- 05 — Aristides Souza
- 06 — Coriolano Pereira da Silva
- 07 — Cecilio Ribeiro Lopes
- 08 — Claudemiro Beltrão
- 09 — Clemente Ferreira
- 10 — Edilson Rodrigues de Oliveira
- 11 — Egidio Joaquim da Silva
- 12 — Erotides Ferreira de Souza
- 13 — Francisco Ferreira
- 14 — Genaro Pereira
- 15 — Geovani Lopes dos Reis
- 16 — Geso Rodrigues de Moura
- 17 — João José Arthur
- 18 — Jonas Batista dos Santos
- 19 — José Andrade dos Santos
- 20 — José Angelo de Almeida
- 21 — José Bertino Demésio
- 22 — José Ferreira de Souza
- 23 — José Gabriel dos Santos
- 24 — José Geraldo Leite Bezerra
- 25 — José Joaquim dos Santos
- 26 — Julia Maria de Lima
- 27 — Luiz Mian
- 28 — Manoel Francisco da Silva
- 29 — Manoel Francisco dos Santos
- 30 — Manoel Joaquim da Silva
- 31 — Manoel Miguel da Silva
- 32 — Manoel Vieira de Melo
- 33 — Maria Geni Rodrigues
- 34 — Marinete Monteiro de Souza
- 35 — Mário Barbosa de Souza
- 36 — Mário Rodrigues Chagas
- 37 — Orlando Pereira da Silva
- 38 — Pedro Gregório Fagundes
- 39 — Raimundo Rodrigues da Silva
- 40 — Rivanda Andrade Bigas
- 41 — Saturnino Gomes
- 42 — Serafim Rodrigues de Oliveira
- 43 — Timóteo Paiva

DECRETO N.º 20.928, DE 17 DE MAIO DE 1983

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano de Bertiooga, comarca de Santos, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, composto de um terreno com área de 19.625,00m<sup>2</sup> + remanescentes 1.400,00m<sup>2</sup> e 2.175,00m<sup>2</sup> lado direito, perfazendo uma área total de 23.200,00m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Santos, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à construção da Estrada SP 55, trecho São Sebastião-Bertiooga, 3.º subtrecho: Praia do Camburi a Praia da Boracéia, entre as estacas 456 + 3,00 a 475 + 10,00 conforme projeto aprovado em 13 de agosto de 1981, às fls. 43 do Expediente n.º 10.049/DR.5/81, imóvel esse que consta pertencer ao Clube da Praia Preta, com as medidas, limites e confrontações na planta PAT n.º 29.755, a saber: "o imóvel tem início no ponto "A"; daí, segue em linha curva, reta e curva numa distância de 425,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "C", numa distância de 50,77m, confrontando com o Sr. José Onofre; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 94,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "E", numa distância de 30,00m, confrontando com o mesmo; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto "F", numa distância de 173,00m, confrontando com o mesmo; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto "G", numa distância de 20,00m, confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "H", numa distância de 70,00m, confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "I", numa distância de 20,00m, confrontando com o mesmo; daí deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto "J", numa distância de 6,00m, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue em linha curva até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro numa distância de 66,00m, confrontando com a faixa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, encerrando uma área total de 23.200,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz,  
Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.929, DE 17 DE MAIO DE 1983

*Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064 de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078 de 24 de junho de 1969, Sua Majestade o Rei de Espanha D. Juan Carlos I, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.